



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA.
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA



EDITAL PROEX Nº 03/2022
APOIO À CRIAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE
EMPRESAS JUNIORES DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DA PARAÍBA.

A Pró-Reitoria de Extensão por meio da Coordenação de Programas de Ação Comunitária – COPAC, no uso de suas atribuições legais, torna público à Comunidade Universitária o processo seletivo de projetos de extensão que estimulem a abertura de novas Empresas Juniores (EJs) e o apoio a projetos inovadores que contribuam para a consolidação das EJs no âmbito na UFPB.

1. Do objetivo

1.1. Promover a abertura de novas Empresas Juniores (EJs) e apoiar projetos inovadores que contribuam para a consolidação das EJs no âmbito da UFPB e que promovam o fortalecimento de uma cultura empreendedora e valorizem o protagonismo dos discentes no que concerne à formação acadêmica, profissional e cidadã.

2. Diretrizes da Extensão Universitária

2.1. Observando as Diretrizes Nacionais da Extensão Universitária, aprovada por meio da Resolução CES/CNE Nº 07 de 18 de dezembro de 2018, para efeitos deste Edital, compreende-se:

2.1.1. Extensão Universitária como a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, interprofissional, político, educacional, artístico, cultural, científico e/ou tecnológico, que promove a interação transformadora entre a universidade e os outros setores da sociedade, por meio da produção, da difusão e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e com a pesquisa.

2.1.2. Caracterizam a concepção e a prática das atividades de extensão universitária:

- a) intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior, e que estejam vinculadas à formação do estudante;
- b) a interação dialógica da comunidade acadêmica com os outros segmentos da sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;
- c) a formação dos discentes, pautada na interprofissionalidade e interdisciplinaridade, estimulando sua formação como cidadão ético e responsável;
- d) a articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, ético, cultural, científico e tecnológico.
- e) a atuação na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes,

voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, com a realidade brasileira.

2.2. Considerando a Resolução CONSUNI N° 06/2018 concernentes à **internacionalização das atividades acadêmicas**, esta Pró-Reitoria de Extensão recomenda que na elaboração de suas propostas, se possível, ações e temáticas relacionadas:

- a) à difusão das línguas e das culturas estrangeiras na comunidade acadêmica da UFPB;
- b) à promoção da cultura brasileira em outros países;
- c) à atuação da extensão universitária, de forma solidária entre redes e parcerias, com vistas à cooperação internacional.

2.2.1. Com a finalidade de desenvolver os diferentes potenciais de abrangência internacional da extensão, recomenda-se ainda, que na elaboração de suas propostas os proponentes articulem alguma(s) das variáveis e níveis de internacionalização dos listados abaixo.

VARIÁVEIS E NÍVEIS DE INTERNACIONALIZAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO			
	VARIÁVEIS	DEFINIÇÕES	NÍVEL
a)	Conexões internacionais	Relação com ator internacional (p. ex., parceria com universidade estrangeira, empresas transnacionais, público internacional, ONGs internacionais)	ALTO
b)	Abrangência Internacional	Espaço de execução efetiva do projeto é internacional, como os que alcançam outros países.	ALTO
c)	Visa internacionalização	Visa publicação em revista no exterior, estabelecer relação com órgãos internacionais	ALTO
d)	Conceitos-chave internacionais	A base teórica do projeto é constituída por conceitos relativos ao internacional (p. ex., comércio exterior, internacionalização de atores, movimentos de abrangência global)	MÉDIO
e)	Conexão com cursos envolvidos com relações internacionais	O projeto tem discente ou docentes dos cursos de Relações Internacionais, Letras, Língua Estrangeira Aplicada às Negociações Internacionais, Tradução, envolvidos como equipe, apoio ou público alvo.	MÉDIO
f)	Parâmetros internacionais	A intervenção que o projeto em questão oferece se baseia em medidas, normas, leis e indicadores instituídos pelas organizações internacionais competentes, as quais são explicitamente referenciadas.	BAIXO
g)	Menção à conjuntura e contextos internacionais	O projetoreferencia em sua base teórica a influência de fenômenos e contextos internacionais para justificar ou fundamentar a intervenção proposta.	BAIXO
h)	Bibliografia internacional	Textos provenientes de outros países ou de autores estrangeiros, traduzidos ou em outro idioma.	BAIXO

2.3. Conforme preconiza a Resolução do CONSUNI N° 17/2018, que trata da Política Ambiental da UFPB, que visa implantar ou adaptar ações institucionais que possibilitem promover o desenvolvimento sustentável da UFPB e da sociedade, compativelmente com um meio ambiente saudável e ecologicamente equilibrado, por meio do incentivo às ações de extensão orientadas pelos princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental.

2.4. Tendo em vista, a condição da UFPB de signatária de dois memorandos de entendimento com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) em que se compromete em dispensar esforços e contribuir com o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), a Universidade, por meio das ações de extensão universitária, terá um papel de destaque na implementação dessa Agenda, promovendo:

- a) oferta de educação de qualidade e formação de recursos humanos;
- b) desenvolvimento de iniciativas científicas e tecnológicas inovadoras;
- c) desenvolvimento de ‘tecnologias sociais’ e colaboração direta com a sociedade.

3. Empresas Juniores no âmbito das Instituições de Ensino Superior

3.1. Observa-se a Lei 13.267/2016 que disciplina a criação, organização e funcionamento de empresas juniores nas IES, bem como, a Resolução CONSUNI 4/2018 que regulamenta a criação, reconhecimento e funcionamento das EJ na UFPB, destacando:

a) Considera-se empresa júnior a entidade organizada nos termos desta Lei, sob a forma de associação civil gerida por estudantes matriculados em cursos de graduação de instituições de ensino superior, com o propósito de realizar projetos e serviços que contribuam para o desenvolvimento acadêmico e profissional dos associados, capacitando-os para o mercado de trabalho (Art. 2º, Lei 13.267/2016);

b) A empresa júnior somente poderá desenvolver atividades que atendam a pelo menos uma das seguintes condições (Art. 4º, Lei 13.267/2016):

I - Relacionem-se aos conteúdos programáticos do curso de graduação ou dos cursos de graduação a que se vinculem;

II - Constituam atribuição da categoria profissional correspondente à formação superior dos estudantes associados à entidade.

c) É vedado à empresa júnior (Art. 7º, Lei 13.267/2016):

I - Captar recursos financeiros para seus integrantes por intermédio da realização de seus projetos ou de qualquer outra atividade;

II - Propagar qualquer forma de ideologia ou pensamento político-partidário.

d) A Empresa Júnior para se vincular à Universidade Federal da Paraíba (UFPB), deve ter um plano acadêmico aprovado no órgão colegiado do Departamento da unidade de ensino na qual está inserida, observando as normas internas desta instituição e a Lei 13.267/16 (Art. 8º) e a Resolução CONSUNI UFPB 4/2018.

- § 1º O plano acadêmico deverá ser elaborado com a participação dos estudantes envolvidos na iniciativa de Empresa Júnior, podendo estes requererem, também, a participação do professor orientador indicado.

- § 2º O plano acadêmico da Empresa Júnior deverá contemplar:

I. seu estatuto registrado em cartório;

II. o registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal;

III. reconhecimento de horas dos estudantes dedicados às atividades das Empresas Juniores para integralização de requisitos curriculares;

IV. descrição das atividades a serem desenvolvidas no projeto;

V. a previsão de professor(es) orientador(es) e a carga horária de sua dedicação necessários à devida supervisão das atividades exercidas pela Empresa Júnior;

VI. reconhecimento da carga horária dedicada pelo(s) professor(es) orientador(es);

- VII. sua estrutura de funcionamento;
- VIII. especificação do suporte institucional, técnico e material à Empresa Júnior pela IES, como cessão de espaço físico, fornecimento de linha telefônica, computadores, etc.;
- IX. apresentação obrigatória de eventuais relatórios acadêmicos pela Empresa Júnior; e
- X. demais requisitos previstos em lei, Regimento Interno e outras Resoluções.

3.2. Para reconhecimento da Empresa Júnior para fins de extensão universitária é obrigatório o registro das ações, nos termos do Edital Fluex vigente.

3.2.1. Para efeitos de registro de ações extensão de **Empresa Júnior** é obrigatória a identificação da mesma no título da ação cadastrada da seguinte forma: **Empresa Júnior + Nome da Empresa – subtítulo da ação**. Deverá ser anexada uma cópia da Certidão de Reconhecimento da Empresa Júnior na qualidade de Extensão pela Pró-Reitoria de Extensão no ato da submissão.

3.2.2. Para obtenção da Certidão de Reconhecimento da Empresa Júnior na qualidade de Extensão, o orientador/supervisor docente deve abrir um processo via SIPAC, direcionado ao/à Pró-Reitor(a) de Extensão (11.00.49), solicitando o reconhecimento da Empresa Junior na qualidade de extensão. Deve anexar a Certidão de aprovação do plano acadêmico no órgão colegiado do Departamento da unidade de ensino na qual está inserida, bem como uma cópia do referido plano acadêmico com todos os documentos exigidos no Art. 2º da Resolução CONSUNI nº 4/2018.

4. Critérios de elegibilidade

4.1. O proponente responsável pela apresentação da proposta, doravante referido como “coordenador”, deverá atender os seguintes requisitos:

4.1.1. Ser docente ativo, do quadro permanente da Universidade Federal da Paraíba.

4.1.2. Exercer o papel de professor orientador e supervisor da Empresa Júnior (ou de futuro orientador, no caso de abertura de nova empresa junior).

4.1.3. Não ter pendências (relatórios não entregues, prestação de contas em aberto) em ações de extensão executadas em editais anteriores da PROEX .

4.1.4. Só poderá apresentar uma única proposta na condição de coordenador.

4.2. Os critérios de elegibilidade são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

4.3. Na impossibilidade do professor orientador da Empresa Júnior concorrer a este edital, a proposta poderá ser submetida por outro docente pertencente a mesma EJ ou a alguns dos departamentos a qual esta esteja vinculada.

4.4. A equipe indicada em cada proposta deverá obrigatoriamente ser composta por um coordenador (professor orientador da EJ) e um coordenador adjunto, ambos pertencentes ao quadro ativo permanente da UFPB.

4.5. As propostas contempladas neste edital poderão ter sua equipe composta por servidores docentes e técnico-administrativos, com nível superior, da UFPB e alunos de graduação com vínculo ativo com a instituição, bem como, membro externo como profissional especializado na área de atuação da empresa junior.

4.6. Os membros de cada equipe de uma proposta, incluindo o coordenador e o coordenador adjunto, não poderão participar de outra proposta submetida ao presente edital.

4.6.1. Caso seja identificada a participação dos membros em mais de uma proposta enviada, apenas a última proposta submetida dentro do prazo estabelecido no cronograma será considerada para análise.

5. Linhas de Atuação

5.1. Todas as propostas submetidas a este edital deverão ser direcionadas a uma das linhas de atuação descritas a seguir:

5.1.1. Linha 1: Criação, reconhecimento e funcionamento de Empresas Júniores (Ejs) – Projetos que objetivem a criação, o reconhecimento e o funcionamento de Empresa Júnior (EJ), no âmbito da UFPB, em que o proponente deverá estabelecer todas as atividades necessárias, para aprovação da EJ no órgão colegiado do Departamento da unidade de ensino na qual está inserida e seu registro junto à Pró-Reitoria de Extensão. Devem ser previstas todas as ações para assessorar a criação/reconhecimento e o funcionamento da Empresa Júnior, tais como: palestras de sensibilização, reuniões de organização, treinamentos técnicos (contábeis e jurídicos), elaboração do plano acadêmico, registro no SIPAC e no FLUEX como atividade de extensão, custos cartoriais e para registro. Assim como, se necessária, a contratação de serviços especializados para assessorar o trâmite documental previstos no plano acadêmico;

5.1.2. Linha 2: Fortalecimento e Crescimento de Empresas Júniores – Desenvolvimento de projetos inovadores voltado à resolução de problemas no ecossistema interno ou externo à UFPB, via fomento para capacitação, treinamento técnico e/ou contratação de serviço especializado, que objetivem o fortalecimento e o crescimento de empresas júniores. Poderão ser admitidas propostas em parceria com duas ou mais EJ's da UFPB, devendo ter como membros do projeto discentes pertencentes às empresas envolvidas.

6. Submissão do Projeto

6.1. O proponente deverá cadastrar sua proposta de ação de extensão das 0h00 do dia 17 de maio de 2022 até as 23h59min do 08 de junho de 2022, no SIGAA da UFPB, no endereço: <https://sigaa.ufpb.br>.

6.2. Só serão aceitos, neste Edital, cadastros de ações de extensão na modalidade **PROJETO**.

6.3. O proponente deverá efetuar o seu login no SIGAA e proceder aos seguintes passos: Menu docente > Editais Publicados > Botão Cadastrar Proposta > Submeter Nova Proposta > Selecionar modalidade Projeto e preencher a proposta

6.4. Para o preenchimento das propostas o proponente deverá inserir as informações solicitadas nas seguintes etapas:

a) **Dados gerais da ação (campo obrigatório)** – o proponente deverá preencher informações sobre o Título da ação, Ano, Período de Realização (01/07 a 31/12/2022), Área de Conhecimento CNPQ, Abrangência, Área Temática de Extensão (Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho), selecionar qual/quais das 17 linhas de desenvolvimento da ODS, Público Alvo do Projeto, Local de Realização, Formas de Financiamento do Projeto e Unidades Envolvidas na Execução.

b) **Formas de Financiamento do Projeto** – é importante ressaltar que o proponente deverá selecionar “Financiado pela UFPB”.

c) **Dados do projeto (campo obrigatório)** - Nesta etapa o proponente deverá descrever o desenvolvimento da proposta observando os itens obrigatórios de sua estrutura: **Resumo, Justificativa, Fundamentação Teórica, Metodologia, Referências, Objetivo Geral e Específicos e Resultados esperados.**

d) **Membros da equipe da ação (campo obrigatório)** - cadastrar os demais membros da equipe.

e) **Cadastro de Atividades (campo obrigatório)** - cadastrar atividades, informando período de realização, carga horária total e designando os membros que farão parte.

f) Orçamento – registrar o plano de trabalho para execução financeira do valor previsto para cada linha de financiamento escolhida pelo proponente. Este edital só prevê recursos para o custeio dos itens especificados no item 8.

g) Resumo da ação (campo obrigatório) - Visualizar a proposta elaborada e submetê-la.

6.5. Ao submeter a proposta, esta permanecerá com o status “**aguardando aprovação pelo departamento**”.

6.6. As **Chefias Imediatas de todos os membros da equipe organizadora da proposta** deverão acessar o SIGAA, **impreterivelmente**, no período de 18/05/2022 a 09/06/2022 e proceder à validação da proposta conforme a seguinte orientação:

6.6.1. Na aba Chefia, selecionar autorizações > autorizar ação de extensão. Na tela seguinte, aparecerão todas as propostas de ação de extensão vinculadas a sua unidade. A chefia deverá clicar em analisar proposta, informando se o ato de validação é em **Ad referendum**, aprovado em **reunião ordinária** ou **extraordinária**, informando a data, confirmando por fim a validação.

6.7. No ato da validação, a Chefia Imediata deverá observar a carga horária destinada ao respectivo subordinado, pela qual estará autorizando a dedicação semanal do mesmo para a atividade de extensão.

6.8. Caso o chefe imediato de algum membro da equipe organizadora não valide a proposta, a ação não tramitará para submissão e conseqüentemente não participará da seleção.

6.9. Ao ser validada, a proposta da ação de extensão pelo Chefe de departamento ou Setor, será automaticamente enviada à COPAC pelo SIGAA e o status da ação passará a “**Submetida**”.

6.10. O coordenador proponente deverá acompanhar o fluxo de submissão de sua proposta como forma de garantir que a mesma alcance o status “**submetida**” dentro do período previsto no item 9 neste Edital.

6.10.1. A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabilizará por propostas não submetidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento do SIGAA ou por não validação pelas chefias imediatas em tempo hábil.

6.10.2. O proponente que ocupa função de chefia terá sua proposta imediatamente submetida, não sendo necessária a validação da chefia superior. A validação automática das ações cadastradas pelas chefias é uma prerrogativa da arquitetura do SIGAA.

6.10.3. É importante ressaltar que na elaboração da proposta, o proponente deve observar os critérios de avaliação constantes no item 10.6 deste Edital, sob os quais não poderá alegar desconhecimento.

7. Recursos Orçamentários

7.1. As propostas classificadas serão financiadas com recursos no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), oriundos do orçamento da PROEX, sendo que R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) contemplará projetos da linha 1 de atuação (item 5.1.1. deste edital) no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada um; e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) contemplará projetos da linha 2 de atuação (item 5.1.2 deste edital) no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada um. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da PROEX, observando o plano de trabalho proposto no projeto aprovado.

7.2. O limite orçamentário disponível para cada uma das linhas de atuação é de:

Linha de atuação	Valor disponibilizado	Número de propostas classificadas
Linha 1	R\$ 3.000,00	10
Linha 2	R\$ 5.000,00	10

7.3. Caso não haja o preenchimento total das vagas de cada linha, o valor remanescente será

destinado à linha de atuação de maior procura.

7.4. O coordenador deverá prestar contas dos recursos utilizados, apresentando à PROEX em até 90 dias após a finalização do projeto, utilizando o modelo de prestação de contas do disponível no site da PROEX que deverá ser anexado ao Relatório Final do Projeto no SIGAA em formato “.pdf” .

8. Itens financiáveis

8.1. Diárias e Passagens – destinadas a cobrir despesas com membros da equipe executora durante a realização da atividade;

8.2. Serviços de Terceiros – Pessoa Física – qualquer tipo de pagamento efetuado à pessoa física como: digitação, tabulação de dados, entrevistas, tradução de textos, criação de arte e assistência técnica;

8.3. Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – qualquer tipo de pagamento efetuado à pessoa jurídica: impressão de material gráfico, impressão de livros e revistas, manutenção de equipamentos, reparo em bens imóveis, alimentação e hospedagem de convidados;

8.4. Material de Consumo – qualquer tipo de material como: produtos químicos, materiais de expediente, materiais de informática, materiais de laboratório, materiais de limpeza e peças de reposição em geral;

8.5. Não poderão ser projetadas despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, nas quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.6. É vedado o uso de recursos provenientes deste Edital para financiar itens como coquetéis, festas e afins, bem como para aquisição de equipamentos;

8.7. É imprescindível que seja informada, na submissão da proposta, a ocorrência de outras fontes de financiamento para a operacionalização das atividades propostas;

8.8. É recomendado para a execução das metas inerentes ao orçamento, que os itens listados a serem adquiridos, estejam com saldo disponível nos pregões vigentes da UFPB ou através de adesões já formalizadas pela instituição;

8.9. Os processos administrativos de dispensa e inexigibilidade são formalizados pela Pró-Reitoria de Administração conforme a legislação vigente e instrumentalizados via SIPAC;

8.10. O proponente deverá apresentar, nos campos textuais da proposta, a essencialidade dos itens apresentados em seu orçamento para a execução da ação, sob pena de ter desconsiderado o item não justificado.

9. Execução Orçamentária e Financeira

9.1. A execução orçamentária das propostas aprovadas com recursos financeiros será realizada, segundo as normas e procedimentos da Pró-Reitoria de Administração.

9.2. Os coordenadores devem iniciar a execução financeira até o dia 31/08/2022, sob pena de redistribuição dos recursos para outras propostas que não receberam financiamento, de acordo com a ordem de classificação deste Edital.

9.3. O coordenador deve solicitar, via processo SIPAC, à Pró-Reitoria de Extensão o cadastro das requisições dos respectivos itens de custeio constante no plano de trabalho da proposta, devendo o mesmo se responsabilizar pelo acompanhamento da tramitação das requisições.

9.4. A coordenação de cada proposta terá, como prazo limite, o dia 24/10/2022 para solicitar o empenho dos recursos financeiros concedidos por este Edital.

10. Cronograma

Etapas	Atribuição	Data
Publicação do Edital na página da PROEX	PROEX	11/05/2022
Prazo para impugnação do Edital	Os interessados na seleção	12 e 13/05/2022
Submissão das propostas via SIGAA – menu Extensão	Professor efetivo da UFPB	17/05/2022 a 08/06/2022
Homologação das propostas pela chefia imediata no SIGAA	Chefe do Departamento	18/05/2022 a 09/06/2022
Análise das propostas	Comitê Avaliador	14/06/2022 a 21/06/2022
Publicação do resultado parcial	PROEX	22/06/2022
Interposição de recursos do resultado parcial	Coordenador da ação proposta	23 a 28/06/2022
Publicação do resultado final	PROEX	30/06/2022
Prazo para o Coordenador do Projeto acessar o SIGAA e colocar a ação “EM EXECUÇÃO” Extensão → Ações de Extensão → Gerenciar Ações → Listar Minhas Ações	PROEX	30/06 a 01/07/2022
Vigência das ações de extensão	PROEX	01/07 a 31/12/2022
Prazo final para o início da execução financeira	Coordenador da ação	31/08/2022
Prazo final previsto para solicitar o empenho dos itens de custeio à PROEX	Coordenador da ação	24/10/2022
Prazo final previsto para empenho dos itens de custeio	PROEX/PRA	28/10/2022
Envio do relatório final e Prestação de Contas	Coordenador da ação	Até 31/03/2023 (Até 90 dias contados após o término da vigência do projeto).

10. Critérios de Avaliação e Classificação das Propostas

10.1. As propostas com status “Submetida” serão automaticamente distribuídas para Avaliação dos projetos por um Comitê Avaliador designado pela PROEX, no período no período de 14 a 21 de junho de 2022.

10.1.1. O Comitê Avaliador pode ser composto por avaliadores internos e/ou externos à UFPB: servidores docentes e técnico-administrativos, não participantes dos projetos submetidos, designados por nomeação pela Pró-Reitoria de Extensão;

10.1.2. O Comitê Avaliador será submetido a um treinamento com o objetivo de orientar sobre os critérios e a forma de avaliação pelo SIGAA.

10.2. Cada proposta avaliada terá três notas dadas por três avaliadores diferentes, distribuídos automaticamente pelo sistema.

10.3. O avaliador deverá acessar o SIGAA, na aba Extensão > Comissão de Avaliadores Membros do Comitê > Avaliar Propostas, na qual aparecerão as propostas a serem avaliadas, mediante aferição de notas e emissão de parecer.

10.4. Os avaliadores deverão proceder com as avaliações, rigorosamente no período destinado a esta etapa, seguindo as diretrizes da extensão universitária do item 2, as diretrizes de reconhecimento das Empresas Juniores nas Instituições de Ensino Superior no item 3 e os critérios de avaliação disponíveis no item 10.6 deste Edital.

10.5. Os avaliadores devem atribuir notas de zero a dez para cada proposta de ação de extensão, com obrigatória emissão de parecer, sem esse parecer as propostas avaliadas não tramitarão no sistema.

10.6. Os projetos serão avaliados com base nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS		
1	Conformidade à Lei 13.267/2016 que disciplina a criação, organização e funcionamento de empresas juniores nas IES e à Resolução CONSUNI 4/2018 que regulamenta a criação, reconhecimento e funcionamento das EJ na UFPB.	0,0 a 10,0
2	Conformidade às linhas de financiamento previstas no item 5 deste Edital.	0,0 a 10,0
3	Alinhamento com a política de internacionalização, a política de educação ambiental e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, conforme descrito no item 2 deste edital.	0,0 a 10,0
4	Caracterização e justificativa da proposta em relação à clareza dos objetivos e metas pretendidos.	0,0 a 10,0
5	Impactos da extensão na formação do discente, atuando como protagonista em todo processo de execução do projeto (teórico, metodológico e/ou profissional), estimulando sua formação como profissional ético e responsável.	0,0 a 10,0
6	Adequação e qualidade da metodologia em relação aos objetivos pretendidos.	0,0 a 10,0
7	Estratégias de divulgação: incentivo à fundação de novas empresas juniores ou apoio às já existentes.	0,0 a 10,0
8	Viabilidade do cronograma de execução do projeto e de sua respectiva execução financeira.	0,0 a 10,0
9	Acompanhamento e avaliação da execução das atividades previstas no projeto.	0,0 a 10,0
10	Impactos/resultados esperados com a implementação da proposta, considerando as linhas de atuação, da ação de extensão, público-alvo (produtos, serviços etc).	0,0 a 10,0

10.7. Serão consideradas **aprovadas** as propostas que obtiverem pontuação final maior ou igual a 7,0 pontos.

10.8. Serão consideradas **classificadas** as propostas aprovadas em ordem decrescente da pontuação final até o limite de recurso disponibilizado para cada linha de atuação conforme os itens 5.1.1 e 5.1.2.

10.9 Caso existam empates na última posição com a perspectiva de recebimento dos recursos, serão considerados os seguintes critérios para desempate:

a) O proponente que obteve maior média final no décimo critério de avaliação;

b) Se persistir o empate, o proponente que obteve maior média final no quinto critério de avaliação;

c) Caso persista, o proponente que obteve maior média final no primeiro critério de avaliação.

10.10. Se os empates persistirem, cabe a COPAC/PROEX estabelecer outros critérios que possibilitem o ranqueamento definitivo dos projetos.

11. Cargas Horárias dos Membros da Equipe

11.1. O coordenador proponente deverá cadastrar a carga horária total de cada atividade, bem como dos respectivos membros responsáveis pela realização das mesmas. **O SIGAA não multiplica a carga horária semanal de cada membro**, apenas soma aquelas que forem destinadas a cada membro por atividade, por membro para efeitos de certificação.

11.2. As cargas horárias totais para os membros da equipe executora do projeto deverão obedecer às seguintes recomendações:

a) O **Coordenador do Projeto**, docente, deverá disponibilizar **no máximo 12 horas semanais, perfazendo um total de no máximo 288 horas** para as atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão, em consonância ao limite do Plano Individual do Docente – PID.

b) O **Coordenador Adjunto ou Colaborador**, se docente, deverá disponibilizar **no máximo 8 horas semanais ou 192 horas** para as atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão, em consonância ao limite do Plano Individual do Docente – PID.

c) O **Colaborador**, se técnico-administrativo de nível superior, deverá disponibilizar **até 8 horas semanais ou 192 horas** para a realização das atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão, desde que devidamente autorizado **pela Chefia Imediata do servidor no SIGAA, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo que ocupa**, conforme Inciso II do Art. 8º da Lei 11.091/2005.

para a realização das atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão.

d) O **Discente voluntário** poderá disponibilizar **até 12 horas semanais perfazendo no máximo um total de 288 horas** para as atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão.

e) O **Colaborador Externo**, poderá disponibilizar **até 12 horas semanais ou 288 horas** para a realização das atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão.

11.3. As horas dedicadas pelo servidor técnico-administrativo ao projeto de extensão devem ser autorizadas pela chefia imediata via homologação no SIGAA da participação do referido servidor e implicam na ciência da chefia que das 40 horas semanais de sua jornada de trabalho, até 12 horas semanais podem ser destinadas à atividade extensionista, desde que sem prejuízos das atribuições inerentes ao cargo que ocupa.

11.3.1. O servidor técnico-administrativo que possua jornada flexível de 30 horas semanais deverá executar a atividade extensionista fora do horário de trabalho.

12. Relatório Final e Certificação

12.1. Será concedida a certificação ao projeto que cumprir com as atividades, cronograma e objetivos propostos, mediante a submissão e aprovação do relatório final da ação pelo SIGAA que deverá ser validado pelo Chefia Imediata no sistema e posteriormente aprovado pela COPAC/PROEX.

12.1.1. Os discentes voluntários deverão acessar o SIGAA e proceder com o envio do(s) relatório(s) final (ais).

12.1.2. A carga horária de cada membro da equipe de execução não poderá ultrapassar a carga horária total do projeto – 480 horas.

12.1.3. O coordenador do projeto será responsável pelos registros dos membros da equipe de execução no sistema SIGAA, com suas respectivas atividades e cargas horárias.

12.1.4. Após aprovação do relatório final pela COPAC/PROEX, os certificados estarão disponíveis no SIGAA e serão emitidos aos interessados (membros internos e externos) mediante acesso por meio de login e senha.

12.1.5. Todos os certificados possuem uma numeração e um código para verificação da sua autenticidade, não sendo necessárias assinaturas (do Pró-Reitor e do Coordenador da Ação) para sua validação.

12.1.6. A carga horária de cada participante será aquela registrada no SIGAA pelo coordenador, de acordo com as suas respectivas atividades e funções no projeto.

12.1.7. O coordenador deverá anexar relatório final do discente (em formato PDF), bem como produtos a partir dos resultados da ação, por exemplo: fotos, vídeos, cartilhas e etc.

12.2. Durante a execução do projeto, o SIGAA possibilita a emissão de declaração de participação no projeto para os membros da equipe.

12.3. Após o status “concluído”, o SIGAA somente emitirá os certificados do projeto.

12.4. Durante o período de submissão e aprovação do relatório final o SIGAA não expedirá nenhum comprovante de participação para equipe executora.

12.5. É importante ressaltar que **os discentes** deverão submeter os seus respectivos relatórios, **antes de o coordenador do projeto cadastrar e submeter o relatório final.**

12.6. Tutorial para preenchimento e submissão do Relatório Final do Projeto encontra-se disponível no endereço:

<<http://www.proex.ufpb.br/proex/contents/paginas/acesso-publico/tutoriais/EnvioderelatriofinalparaDocente.pdf>>

13. Da Publicidade dos Projetos

13.1. Visando o cumprimento do princípio de publicidade da administração pública, as equipes das ações de extensão registradas no Edital PROEX “Apoio à criação e ao desenvolvimento de Empresas Juniores na Universidade Federal da Paraíba 2022” ficarão obrigadas a divulgar as atividades por meio de publicização das mesmas, utilizando-se das redes sociais tais como: Facebook, Instagram, YouTube, Twitter sempre indexando as publicações nas hashtags #ufpboficial #proexufpb #empresasjunioresufpb, #copacufpb, e #extensaoufpb

13.2. Como forma de garantir a ampla divulgação das ações do projeto, publicar periodicamente conteúdos nas redes sociais (preferencialmente Instagram e Twitter) sobre as atividades da ação de extensão registrada e marcar os perfis do Instagram @ufpboficial, @proexufpb, @secretariacopac.

13.3. Os conteúdos produzidos na execução das ações de extensão devem ser divulgados por meio de registros midiáticos em formato de fotos, vídeos, textos, infográficos, podcasts e outros formatos de mídia.

13.3.1. Esses registros serão a base para a produção de conteúdo das ações, que podem ser

utilizados tanto nas redes sociais quanto nos relatórios.

13.4. Qualquer divulgação da ação de extensão deverá conter o Brasão da UFPB, a logomarca da Pró-Reitoria de Extensão e observar as orientações para o uso da marca disponível no endereço eletrônico: <https://proex.ufpb.br/proex/contents/paginas/sala-de-midias-1/material-grafico>

13.5. Em publicações (artigos, cartilhas, periódicos, livros etc.) ao se fazer referência à PROEX, caso haja citação aos gestores da extensão universitária à época da publicação, observar a menção de todos eles respeitando a hierarquia.

13.5.1. A ordem da menção começa do gestor de maior hierarquia até o de menor: Reitor(a), Pró-Reitor(a), Coordenador(a).

14. Disposições Finais

14.1. A ação de extensão apoiada por este edital pode contar com outras fontes de apoio, caso haja a captação de recursos pelo coordenador.


14.2. Os casos omissos e não previstos neste edital serão resolvidos, em primeira instância, pela COPAC/PROEX, cabendo recursos primeiramente ao CONSEPE e depois ao CONSUNI.

14.3 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX , seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza.

14.4 Eventuais dúvidas sobre o presente edital devem ser direcionadas à PROEX , por meio do endereço eletrônico secretariacopac@proex.ufpb.br.

João Pessoa, 11 de maio de 2022.


Thiago Antonio Cavalcante Silva
Coordenador - COPAC/PROEX


Berla Moreira de Moraes
Pró-Reitora /PROEX